



Índice

CHEFIA DE GABINETE	2
COMUNICADO	2
PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	2
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO	2
Pregão Eletrônico nº 022/2023	2
ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO	3
Tomada de Preço nº 005/2023	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
Dispensa de Licitação nº 033/2023	3
Dispensa de Licitação nº 034/2023	4
Dispensa de Licitação nº 035/2023	4
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	4
Pregão Eletrônico nº 001/2022	4
EXTRATO DE CONTRATO	5
Pregão Presencial nº 002/2023 - CPL	5

**CHEFIA DE GABINETE****COMUNICADO****PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR**

DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO LISBOA – MA – TRIÊNIO 2024/2026 Etapa 2 Entrevista Psicológica e Defesa do Plano de Gestão A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para a função de gestor escolar da rede municipal de Ensino de João Lisboa – Edital nº 001/2023, instituída pela Portaria nº 123, de 09 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados na Etapa 1 – Avaliação de títulos e documentos, constante da lista de aprovados publicada no Diário Oficial do Município nº 841, de 07 de dezembro de 2023, para realização de entrevista psicológica atinente à etapa 2 do processo seletivo para a função de gestor escolar, nas seguintes definições: Data: 11 e 12 de dezembro de 2023; Horário: 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 18h00; Local: Secretaria Municipal de Educação. DAVISON SORMANNI ALVEIDA ALVES Presidente da Comissão de Avaliação – Portaria nº 123/2023 Secretário Municipal de Educação de João Lisboa

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: vpdckckwnwp20231208121256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 022/2023**

DECISÃO O Pregoeiro Oficial do Município de João Lisboa (MA), no exercício das atribuições que lhes são impostas por lei, com espeque no que disciplina o art. 17, II, do Decreto Federal nº 10.024/19, vem manifestar-se acerca de Impugnação ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 022/2023, manejada pela empresa WB SOLUÇÕES E ASSESSORIAS PERSONALIZADAS EIRELI, por meio da qual a impugnante alega, em síntese, que “para futura e eventual aquisição parcelada, conforme necessidade de dispositivos de proteção, mediante

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ainda que possibilite a não obrigatoriedade da compra/contratação nos termos da Lei n. 8.666/1993, a doutrina e a jurisprudência já entendem como boa prática a fixação de quantitativo mínimo a ser adquirido, a cada pedido que eventualmente venha a ser efetuado” Aduz que “equivocou-se a Administração Pública ao elaborar tal ato administrativo e deixar de estipular o pedido mínimo dos quantitativos do objeto, motivo pelo qual oponível a presente impugnação.” Sustenta ainda que “O prazo de 2 (dois) dias corridos, é considerado prazo emergencial e que deve ser justificado pelos Órgão Públicos, não tendo sido encontrada no edital em apreço a justificativa plausível para prazo tão exíguo, ele torna-se ilegal.” Ao fim, postula pela inclusão de quantitativo mínimo dos produtos, por requisição expedida pela administração, bem como pela fixação de prazo de entrega de até trinta dias após a emissão da respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento. É o relatório. O Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação contém todas as características do objeto licitado, sendo certo ainda que trata-se de bem comum, ou seja, nos exatos limites do que dispõe o art. 3º, II, do Decreto Federal nº 10.024/19, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;” Portanto, a modalidade licitatória encontra-se amparada pela legislação, bem como o objeto licitado, por sua natureza, não se mostra de difícil aquisição. Incorre em flagrante equívoco a impugnante ao asseverar que trata-se o presente procedimento de um Sistema de Registro de Preços. Com efeito, da simples leitura do Termo de Referência e instrumento convocatório extrai-se que o feito fora deflagrado na modalidade tradicional, ou seja, trata-se de Pregão Eletrônico cujo objetivo é a aquisição de todos os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e ato convocatório. Desta feita, o que deve nortear o licitante no momento da elaboração de sua proposta de preços são as quantidades fixadas claramente no edital de licitação posto que a pretensão da administração é a sua aquisição integral, observado obviamente o quantum necessário no momento da formalização da ordem de fornecimento, o que nem de longe consubstancia-se em fundamento que ampare eventual alegação de ilegalidade. No que tange ao prazo de entrega do objeto, é de sabedoria corrente que o princípio da razoabilidade deve ser observado quando





levado a efeito o ato administrativo, todavia, em se tratando de bem comum de entrega imediata, não se mostra razoável postular pela dilação do prazo de entrega para 30 (trinta) dias, mormente em se tratando de objeto cuja pretensão da administração é adquirir o quanto antes, fato evidenciado pelo prazo de entrega de dois dias úteis exigido no termo de referência. Por outro ângulo, nada impede que, uma vez firmado o contrato administrativo, o prazo de entrega seja prorrogado em decorrência de fato excepcional devidamente justificado, aprovado pela autoridade superior. (art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93). Finalmente, em se tratando de bens comuns, certamente várias empresas (distantes ou não do município) dispõem de condições de entregar o objeto, seja no prazo fixado no termo de referência, seja em prazo maior razoável, solicitado pela vencedora e deferido pela administração, razão porque resta espancada de qualquer dúvida qualquer restrição ao caráter competitivo do certame. Dessarte, recebo a Impugnação sub examinem posto que tempestiva, motivada e interposta por parte dotada de legitimidade e interesse, ao passo que, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a pretensão deduzida. João Lisboa (MA), 08 de dezembro de 2023 MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA Pregoeiro Oficial

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: fq9wml3n1qm20231208111255

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

Tomada de Preço nº 005/2023

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2023 - CPL
OBJETO: Contratação de empresa para a recuperação de estradas vicinais no município de João Lisboa (MA). Aos oito dias do mês de dezembro de 2023 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Presidente da Comissão Permanente de Licitações Marcos Venicio Vieira Lima, Edivilson Bezerra da Silva – Secretário da CPL e Romildo Nascimento da Silva – Membro da CPL. Foi instalada a sessão de reabertura e julgamento da licitação em epígrafe. Em continuidade aos trabalhos e analisadas as propostas com o auxílio do setor de engenharia (parecer anexo) são declaradas desclassificadas as propostas de preços apresentadas pelas

empresas ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA, CONSTRUTORA COELHO LTDA., JP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA., 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, IMPERAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA. e T. C. L. RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. Por seu turno, são declaradas classificadas as propostas de preços apresentadas pelas empresas CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA., SD CONSTRUÇÕES LTDA., PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., GG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. e GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA. Dessarte, a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Considerando que a licitante CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA. é empresa local, ou seja, sediada no município e, portanto, tem a prerrogativa de postular pelo desempate com as primeiras colocadas, que não são sediadas no município e apresentaram propostas de preços cuja diferença em relação à primeira encontra-se na margem percentual prevista no Decreto Municipal nº 010/2017 (Item nº 7.1, “h” do edital), é deferida a possibilidade de manifestação acerca do interesse em promover o desempate por meio da apresentação de proposta de preço inferior à menor ofertada, no prazo previsto para a interposição de recurso. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Edivilson Bezerra da Silva – Secretário, lavrei e assino a presente ata com os membros. Marcos Venicio Vieira Lima Presidente CPL

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: 3fmjifvgjze20231208111222

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 033/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 OBJETO: Contratação de empresa





especializada para a prestação de serviços de sonorização e iluminação de eventos. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: depcomprasjoaolisboa@gmail.com entre os dias 11 e 13 de dezembro de 2023. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://http://www.joaolisboa.ma.gov.br/editais-licitacoes>. João Lisboa (MA) 08 de dezembro de 2023 CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: o59z3f13mkz20231208111259

Dispensa de Licitação nº 034/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança, locação de banheiros químicos, alimentação, hospedagem e ornamentação de eventos. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: depcomprasjoaolisboa@gmail.com entre os dias 11 e 13 de dezembro de 2023. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://http://www.joaolisboa.ma.gov.br/editais-licitacoes>. João Lisboa (MA) 08 de dezembro de 2023 CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: qvip9tqbsn720231208111205

Dispensa de Licitação nº 035/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem de

palco, camarim, camarote e execução de show Pirotécnico. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: depcomprasjoaolisboa@gmail.com entre os dias 11 e 13 de dezembro de 2023. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://http://www.joaolisboa.ma.gov.br/editais-licitacoes>. João Lisboa (MA) 08 de dezembro de 2023 CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: 8k3tyunkjyf20231208111249

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico nº 001/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.01.16/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a adição 24,91% (vinte e quatro, virgula noventa e um por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 18/01/2023, com fundamento legal nos termos previstos do Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR. O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 51.938,15 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e quinze centavos), correspondente ao aditamento de 24,91% (vinte e quatro, virgula noventa e um por cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos: 10.302.0003.2-070 - Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.3.90.30 - Material de Consumo. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no





contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 30 DE NOVEMBRO DE 2023 – CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA – Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.01.17/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a adição 24,99% (vinte e quatro, virgula noventa e nove por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 18/01/2023, com fundamento legal nos termos previstos do Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR. O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 54.269,15 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), correspondente ao aditamento de 24,99% (vinte e quatro, virgula noventa e nove por cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos: 08.244.0005.2-132 – Manutenção do Programa CRAS 08.244.0005.2-133 – Manutenção do Programa – CREAS/PAEF 08.243.0005.2-090 – Manutenção do Programa Criança Feliz 3.3.90.30 – Material de Consumo. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 30 DE NOVEMBRO DE 2023 VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA – Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: cohetjoixu20231208121207

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 002/2023 - CPL

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA. OBJETO: Aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo laboratorial e hospitalar para o Hospital Municipal e Postos de Saúde. VIGÊNCIA: início: 25/10/2023 encerramento: 31/12/2023. VALOR: R\$ 31.465,00 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 Dotação Orçamentária: 10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 10.301.0003.2-058 – Manut. e Func. da Atenção Básica de Saúde 10.303.0003.2-061 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita. João Lisboa (MA), 25 de outubro de 2023. CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: mtrbre816e20231208101227





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de João Lisboa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br

